PROJETO DE LEI Nº.___/2022

"Torna obrigatório o emprego do serviço de segurança armada durante o expediente escolar, visando melhor guarnecer de proteção os frequentadores das instituições de ensino público infantil do Município de Natal"

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - As instituições públicas de ensino infantil do Município de Natal deverão, obrigatoriamente, contar com serviço de segurança armada durante o expediente escolar, no intuito de melhor proteger discentes, docentes, colaboradores, pais e quem mais frequentar o ambiente escolar.

Art. 2º - Os serviços serão prestados, preferencialmente, pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, através da Guarda Municipal do Natal, tendo em vista que tal atuação já está no seu escopo de deveres legais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, de forma suplementar, serviços de segurança privada, cujas atividades estejam também comprovadamente autorizadas pelos órgãos de competência.

Parágrafo Único: As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços de

segurança objeto desta Lei, deverão comprovar treinamento específico dos profissionais destinados à atuação em ambiente escolar.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 13 de dezembro de 2022.

NINA
Vereadora - PDT

JUSTIFICATIVA

Não é de hoje, que o ambiente escolar vem sendo alvo de atos criminosos, que ceifam a vida de crianças e adultos.

Notadamente, os casos vêm sendo incrementando ano a ano, não podendo olvidar o Município, do dever constitucional de proteger o cidadão.

É de clareza solar que, apenas medidas de controle de acesso, ainda que necessárias, não conseguem dar proteção efetiva aos frequentadores do ambiente escolar.

Na mesma esteira, o apoio policial ou de Guarda Municipal, realizado através de rondas ostensivas, também tem se mostrado carente de complementação.

Nesse interim, não resta dúvida de que, a presença contínua de segurança armada no ambiente escolar, durante o período das aulas, visa desestimular a pretensa atuação criminosa, bem como dar efetiva proteção aos alunos, professores, pais, colaboradores e quem mais frequentar o ambiente.

Atualmente, como percebe-se dos ataques noticiados há anos na imprensa nacional, aqueles que escapam de tais atos, o fazem por sorte, tendo em vista que os criminosos não sofrem qualquer contra-ataque capaz de cessar agressão.

Prover o mínimo de segurança ao ambiente escolar é medida que urge, não devendo o ente federativo esperar o acontecer algum sinistro, para só então adotar as providências, que devem ser tomadas

urgentemente, de maneira preventiva.

Sendo assim, visando promover a segurança de todos, em especial de nossas crianças e adolescentes, conto com o apoio dos nobres e edis, para aprovar o presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 13 de dezembro de 2022.

NINA
-Vereadora - PDT